



Câmara Municipal de Caraguatatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Estado de São Paulo

FLS: 14
PAGE: 378/95
70

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL No. 15, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995

(Altera a redação do parágrafo segundo do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, acrescentando-se parágrafo 3o., renumerando-se os demais)

AUTORIA - VEREADOR FRANCISCO CARLOS MARCELINO

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1o. - Fica o parágrafo 2o. do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal vigorando com a seguinte redação:

"Parágrafo 2o. - Lei Municipal definirá o comércio ambulante eventual para pessoas que residam no Município há pelo menos dois (2) anos, comprovado com conta de luz e título eleitoral, dando-se prioridade aos portadores de deficiência física grave em relação a sua profissão original, tetraplégicos, idosos e aos aposentados que percebam até dois (2) salários mínimos, os quais ficam isentos da apresentação do título eleitoral, benefício esse estendido ao estrangeiro."

Artigo 2o. - Fica o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal acrescido de parágrafos terceiro e quarto, renumerando-se os demais:

"Parágrafo 3o. - Pessoas nascidas no Município, com comprovação através de certidão de nascimento, poderão obter a licença com a apresentação do protocolo de título eleitoral e comprovação de residência."

"Parágrafo 4o. - As licenças autorizando o comércio ambulante serão pessoais e intransferíveis."

"Jornal da Praia"

RS: 17
278/95



Câmara Municipal de Caraguatatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Estado de São Paulo

RS: 15
FEIC: 378/95
FD

Artigo 30. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Emenda à Lei Orgânica Municipal No. 08/93.

Mesa da Câmara, 30 de novembro de 1995.


GOMERCINDO NICOLAU DOS SANTOS
Presidente

VALMIR GONÇALVES
Vice-Presidente


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
1o. Secretário


MANOEL AVELINO DOS SANTOS
2o. Secretário

Registrado e Publicado

Em 30/11/95


MARIA LÚCIA RIBEIRO

Secretária Administrativa